Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais (CSIPDP)
Biênio 2024/2026

Extrato da Ata da 5ª Reunião de 2026

1. Informações da reunião

Data: 20/08/2026 **Hora:** 11:00 **Tipo:** extraordinária

Formato: remota **Plataforma:** Meet

2. Participantes

Integrantes (membros)	
Excelentíssima Desembargadora Ouvidora Dra.	Cândida Alves Leão
Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência e Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais Dr.	Luis Fernando Feóla
Excelentíssima Juíza Auxiliar da Vice-Presidência Administrativa Dra.	Christina de Almeida Pedreira
Excelentíssimo Juiz Titular da 81ª Vara do Trabalho de São Paulo Dr.	Marcelo Donizeti Barbosa
Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Dr.	Ricardo Galvão de Sousa Lins
Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Itapevi Dr.	Tabajara Medeiros de Rezende Filho
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC)	Oswaldo José Costa da Silva Leme
Diretor da Coordenadoria de Segurança Cibernética de TIC(CSCTIC)	Ricardo Alex Serra Viana
Diretor da Coordenadoria de Apoio ao Planejamento e à Governança de TIC (CAPGTIC)	Marcio Nisi Gonçalves
Diretor da Coordenadoria de Microinformática e Suporte de TIC (CMSTIC)	Alexandre Gomes Barriento
Diretora da Coordenadoria de Infraestrutura de TIC (CITIC)	Cláudia Sant'Anna Pinheiro
Diretor da Coordenadoria de Sistemas de TIC (CSISTIC)	Hudson Lincoln Gomes dos Santos
Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SGGE)	Daniela Vilaça Castagna
Secretaria da Ouvidoria	Claudia Polachini Kayatt

Convidados(as)	
Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Corregedoria	Fábio Ribeiro da Rocha
Diretor da Divisão de Apoio Estratégico em Segurança Cibernética (DAESC)	Leonardo Luis Soares
Chefe da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética (ETIR)	Édson Ribeiro da Silva
Chefe da Seção de Gestão de Riscos Cibernéticos (SGERC)	Fabio Teodoro Lima
Servidora com lotação na Coordenadoria de Segurança Cibernética de TIC (CSCTIC)	Kátia da Costa Pereira Alvarez

Ausências Justificadas Integrantes (membros)	
Secretaria-Geral da Presidência	Juliana Martins
Secretaria da Corregedoria Regional	Vanessa Borelli Silva
Diretor-Geral da Administração	Rômulo Borges Araújo
Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SGGE)	Márcio Vinícius Gimenes Milan
Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SGGE)	Patrícia Andrade Castro Carvalho
Diretor da Secretaria de Segurança Institucional (SSI)	Hélcio Nalon Alves

3. Pauta Prevista	
Item	**Assunto**
I	Incidente Sistema Legado

4. Breve relato

A Excelentíssima Desembargadora Ouvidora Dra. Cândida Alves Leão iniciou a reunião passando a palavra ao Sr. Oswaldo José Costa da Silva Leme, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), que explicou que o Centro de Operações de Segurança identificou um acesso indevido aos equipamentos relacionados ao acervo de sistemas legados. Registrou-se que foi comunicado tanto a Dra.Cândida Alves Leão, que coordena o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais (CSIPDP), quanto o Dr. Luis Fernando Feóla, que é o Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais.

I. Incidente Sstema Legado

Foi apresentado o Relatório Executivo Preliminar, detalhando que em 04/08/2026, que foi identificado o comprometimento do servidor que hospeda uma aplicação legada. Constatou-se que o atacante obteve capacidade de Execução Remota de Código, sendo também identificada tentativa de download de três documentos.

A análise de logs foi estendida retroativamente para identificação de eventuais outras ações maliciosas, sendo que, até o momento, nenhuma outra ação foi identificada.

Foi detalhada a vulnerabilidade, componentes afetados, bem como a forma de atuação do agressor, com o nível de impacto considerado.

Foi esclarecido que, em relação aos arquivos acessados, até o momento não há nenhum indício de que tenha havido qualquer tipo de manipulação, alteração ou modificação do conteúdo, constatando-se apenas o acesso para leitura das informações. Foi esclarecido também o quesito de se houve comprometimento de credenciais.

Foram adotadas ações de contenção e erradicação do incidente, incluindo a preservação de informações necessárias para aprofundamento da investigação por autoridades policiais.

Foram apresentados os arquivos acessados pelo atacante para fins de análise, avaliação dos fatos e verificação das informações relacionadas ao incidente, que, após análise do colegiado, houve consenso sobre não haver impacto identificado com relação à LGPD, não necessitando de nenhuma ação adicional nesse sentido.

Após ampla discussão e a realização de avaliação detalhada do incidente por este Comitê, considerando as informações apresentadas, os elementos analisados e as medidas adotadas até o momento, o comitê entendeu que o período de análise dos logs e as ações realizadas são suficientes para a continuidade do tratamento e acompanhamento do incidente, sendo estabelecidas as seguintes deliberações para o prosseguimento das ações:

I.Acionar a Polícia Federal, com o encaminhamento das informações e dos elementos relacionados ao incidente, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, considerando a natureza do incidente e a possibilidade de ocorrência de ilícitos relacionados a crimes cibernéticos.

II.Informar a ocorrência do incidente para o CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

III.Comunicar o Juiz(a) da Vara, onde tramita o feito que foi acessado;

IV. Solicitar ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) a priorização na atualização da infraestrutura dos sistemas legados, de forma a mitigar suas vulnerabilidades;

V. Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) - Nos termos do Art. 48. da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), “O controlador deverá comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.”. Considerando a avaliação realizada sobre o incidente e a ausência de elementos que indiquem a existência de risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deliberou-se, neste momento, pela não comunicação do incidente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

5. Assinatura do(a) coordenador(a) do colegiado